

**EDITAL Nº 002/2024 – INOVATEC-JP/SEPLAN - PMJP**  
**PROJETO DE MELHORAMENTO DO APROVA DIGITAL E APERFEIÇOAMENTO DO FILIPÉIA**  
**MAPAS DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**

A **Agência de Inovação Tecnológica de João Pessoa – INOVATEC-JP**, Serviço Social Autônomo, instituída pela Lei Municipal 14.821 de 22 de junho de 2023, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em João Pessoa, Estado da Paraíba, convida pesquisadores vinculados a instituições públicas, instituições privadas, associações ou sociedades técnico-científicas e pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES) ou a Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI), sediadas em João Pessoa, a apresentarem propostas para obtenção de apoio à execução, neste município, de projetos de soluções para o melhoramento do Aprova Digital e aperfeiçoamento do Filipéia Mapas da Cidade.

**1. OBJETIVO**

Este Edital tem por objetivo selecionar propostas para apoio à execução, em João Pessoa, estado da Paraíba, de projetos de pesquisa, desenvolvimento, inovação e formação de recursos humanos locais, destinados ao melhoramento do sistema Aprova Digital e o aperfeiçoamento da ferramenta Filipéia Mapas da Cidade do município de João Pessoa.

**2. CRONOGRAMA**

**2.1** O Cronograma objeto deste Edital obedecerá às seguintes etapas.

<b>Etapa</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do Edital	15/01/2024
Submissão das propostas à INOVATEC-JP	De 16/01/2024 a 31/01/2024
Análise, julgamento e divulgação do Resultado Preliminar pela INOVATEC-JP	Até cinco dias úteis após a data final da submissão da proposta
Prazo para submissão de recursos ao resultado preliminar da análise de enquadramento	Dois dias úteis após a divulgação do Resultado preliminar
Divulgação do resultado final	Até cinco dias úteis após o prazo de submissão de Recursos.

### **3. REQUISITOS E CONDIÇÕES**

#### **3.1 Quanto ao(a) proponente-coordenador(a) do projeto:**

3.1.1 Ser representante de instituição pública ou privada, associação ou sociedade técnico-científica ou pesquisador(a) com vínculo funcional/empregatício com Instituição de Ensino Superior (IES) ou com Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI), sediadas em João Pessoa;

3.1.2 Possuir currículo na Plataforma *Lattes*, atualizado há pelo menos 6 (seis) meses antes da submissão da proposta;

3.1.3 Estar cadastrado(a) no sistema <https://www.inovatecjp.com.br>.

3.1.4.1 É de inteira responsabilidade do(a) proponente manter o seu cadastro atualizado junto à INOVATEC-JP, bem como, anexar os documentos comprobatórios no sistema <https://www.inovatecjp.com.br>.

3.1.4 A existência de qualquer inadimplência, por parte do(a) proponente, com a INOVATEC-JP, com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, ou o seu registro como inadimplente em quaisquer cadastros mantidos por órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, resultará no indeferimento sumário da proposta.

#### **3.2 Quanto à instituição de vínculo do(a) proponente-coordenador(a) do projeto:**

3.2.1 Constar obrigatoriamente como executora do projeto;

3.2.2 Ser constituída sob as leis brasileiras;

3.2.3 Ter a sua sede no município de João Pessoa, estado da Paraíba.

#### **3.3 Quanto ao projeto:**

3.3.1 Deverá ser necessariamente executado no município de João Pessoa (âmbito local);

3.3.2 Deverá enquadrar-se, no ato da submissão da proposta, a apenas uma das linhas definidas no item 1.1 deste Edital, bem como aos demais itens deste instrumento;

3.3.3 Deverá ser de relevância para o desenvolvimento social e econômico do município de João Pessoa e de seu entorno, com foco em um ambiente propício à inovação.

3.3.4 Deverá ter prazo de execução de até 12 (doze) meses.

### **4. RECURSOS FINANCEIROS E ITENS FINANCIÁVEIS**

**4.1** O Projeto dispõe de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) para apoio a 1 (uma) proposta, a ser selecionada, em conformidade com o item 7 deste Edital, dentre aquelas que vierem a ser submetidas.

**4.2** O valor máximo a que se refere o item anterior deverá ser utilizado, prioritariamente, para pagamento de bolsas aos técnicos, servidores, pesquisadores, docentes e discentes envolvidos na execução das atividades do projeto, durante o prazo de sua execução, adotando-se, para esta finalidade, as respectivas funções relacionadas no item 5.2 deste Edital.

**4.3** Em caso de restrição de disponibilidade financeira ou crédito orçamentário, os valores podem ser alterados, ou o edital pode ser cancelado.

**4.4** Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos financeiros adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, a INOVATEC-JP poderá decidir por suplementar os projetos contratados e/ou aprovar novos projetos, obedecendo à ordem de classificação, informada no Resultado Final, decorrente da análise de mérito das demais propostas submetidas.

**4.5** Serão financiados apenas itens referentes a custeio e bolsas, compreendendo:

4.5.1 Serviços de impressão de material gráfico ou eletrônico (folders e cartazes) para divulgação do projeto e custeio para publicação dos resultados do projeto em periódico, nacional ou internacional, recomendado pela CAPES;

4.5.2 Passagens e diárias (hospedagem, traslado e alimentação) para o(a) proponente/coordenador(a) do projeto, exclusivamente para tratar de assuntos de interesse do projeto, mediante justificativa prévia enviada à INOVATEC-JP e expressa autorização desta;

4.5.3 Material de consumo indispensável para a realização do projeto;

4.5.4 Bolsas, segundo critérios estabelecidos pelo CNPq, para docentes e discentes de instituições educacionais públicas sediadas em João Pessoa.

**4.6 Itens não financiáveis:**

4.6.1 Bens duráveis (equipamentos e material permanente);

4.6.2 Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico ou administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual ou municipal);

4.6.3 Despesas de rotina como contas de energia, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora do projeto;

4.6.4 Ornamentação, brindes, camisetas, coquetel, alimentação de congressistas, bebidas, shows ou manifestações artísticas;

4.6.5 Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

4.6.6 Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;

4.6.7 Pagamento de cachê ou similares para palestrantes;

4.6.8 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do(a) proponente/instituição executora do projeto, a título de contrapartida.

## **5. DESCRIÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1** A proposta deverá conter descrição detalhada do projeto a ser executado, com objetivos gerais e específicos, equipe executora, metodologia, justificativas, relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no município de João Pessoa, cronograma de execução e orçamento detalhado, com a discriminação dos gastos de custeio e/ou bolsas.

**5.2** Observar a métrica de acompanhamento de execução, anexo I, conforme estabelecido no plano de trabalho e/ou termo de convênio correspondente.

## **6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**

**6.1** O proponente deverá cadastrar-se no sistema da INOVATEC-JP por meio do link: <https://www.inovatecjp.com.br>.

**6.2** Caso o(a) proponente já esteja cadastrado(a) no sistema da INOVATEC-JP, basta recuperar a senha por meio do link <https://www.inovatecjp.com.br>.

**6.3** As propostas devem ser encaminhadas à INOVATEC-JP pelos proponentes cadastrados(as), conforme item 2 (CRONOGRAMA), exclusivamente via Internet, por meio do link <https://www.inovatecjp.com.br>.

**6.4** As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 3 (Requisitos e Condições).

**6.5** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 2 (CRONOGRAMA).

**6.6** Será aceita uma única proposta por proponente.

**6.7** Deverão ser anexados eletronicamente à proposta os seguintes documentos:

6.7.1 Documento de anuência (declaração de chancela) da instituição executora do projeto, assinada pelo(a) seu(sua) representante legal ou pelo(a) gestor(a) da unidade administrativa ou acadêmica da instituição onde o projeto será executado;

6.7.2 Comprovante de vínculo do(a) proponente com a instituição executora do projeto.

6.8 Documentos adicionais que se fizerem necessários poderão ser solicitados pela INOVATEC-JP, a qualquer momento, para melhor instrução do processo.

6.9 O(A) proponente só poderá ser contemplado(a) e contratado(a) pela INOVATEC-JP uma única vez neste Edital.

6.10 A INOVATEC-JP não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas, motivado por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

## 7. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A análise e o julgamento das propostas serão realizados pela equipe técnica da INOVATEC-JP, facultado o auxílio de consultores *ad hoc* e/ou de comitês de especialistas, levando-se em consideração os seguintes critérios, respectivas faixas de notas e pesos:

CRITÉRIOS	NOTA	PESO
I – Mérito do projeto (aspectos científicos, tecnológicos, de inovação e/ou formação de recursos humanos locais em PD&I).	1,0 a 5,0	3
II – Impacto do projeto no desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no município de João Pessoa.	1,0 a 5,0	3
III – Qualificação da equipe executora do projeto.	1,0 a 5,0	2
IV – Orçamento (adequação e coerência com os objetivos, metas e resultados esperados).	1,0 a 5,0	2

7.2 A pontuação final de cada projeto será o resultado da soma das quatro notas após aplicação dos respectivos pesos, expressa com 1 (uma) casa decimal.

**7.3** Em caso de empate na pontuação final, será utilizada como critério de desempate a maior pontuação obtida nos critérios I a IV, sucessivamente.

**7.4** Os resultados do presente Edital serão aprovados pelo Presidente da INOVATEC-JP, homologados pelo Secretário correspondente e divulgados no seguinte endereço: <https://www.inovatecjp.com.br>.

## **8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**8.1** O resultado preliminar da seleção das propostas será publicado na página da INOVATEC-JP, no seguinte endereço: <https://www.inovatecjp.com.br>.

**8.2** O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da INOVATECJP, no endereço: <https://www.inovatecjp.com.br>.

**8.3** Os proponentes deverão acompanhar a publicação dos resultados preliminar e final no endereço <https://www.inovatecjp.com.br>.

## **9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** Os recursos administrativos interpostos em decorrência do resultado preliminar, quando publicado, deverão ser dirigidos à Direção da INOVATEC-JP, e o recebimento ocorrerá apenas sob o efeito devolutivo.

**9.2** Os recursos administrativos deverão ser interpostos no sistema <https://www.inovatecjp.com.br> da INOVATEC-JP.

**9.3** O prazo para interposição de recurso administrativo será de 5 (cinco), contados da data de divulgação dos resultados preliminares. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

**9.4** Os recursos administrativos, interpostos de acordo com as exigências deste Edital, serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias.

**9.5** As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

**9.6** Os recursos administrativos protocolizados fora do prazo estabelecido e sem observância das demais condições estabelecidas neste Edital, não serão conhecidos.

**9.7** Os recursos administrativos deverão ser interpostos pelo proponente.

## **10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

**10.1** A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da INOVATEC-JP.

**10.2** A contratação do apoio contemplado neste Edital dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira da INOVATEC-JP.

**10.3** A liberação dos recursos, as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Outorga, respeitando-se as normas da INOVATEC-JP e, no que couber, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e demais legislação correlata.

**10.4** A concessão do apoio será cancelada pela INOVATEC-JP por ocorrência, durante a execução da proposta, de fato que viole qualquer dos termos estabelecidos no presente Edital, no Termo de Outorga ou nos princípios da Administração Pública, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**10.5** O proponente contemplado deverá anexar no sistema <https://www.inovatecjp.com.br> a seguinte documentação, em formato PDF, para fins de contratação:

10.5.1 Cópia do documento de identidade;

10.5.2 Cópia do CPF;

10.5.3 Cópia do comprovante de residência atualizado;

10.5.4 Comprovante de vínculo com instituição pública ou privada, associação ou sociedade técnico-científica, ICTI ou IES, sediadas no município de João Pessoa;

10.5.5 Proposta selecionada assinada eletronicamente;

10.5.6 Declaração de chancela da instituição executora do projeto;

10.5.7 Termo de Outorga assinado eletronicamente, o qual deverá ser enviado também à INOVATEC-JP por meio do e-mail [inovatecjp@gmail.com](mailto:inovatecjp@gmail.com).

**10.6** A INOVATEC-JP assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos deste Edital.

**10.7** A INOVATEC-JP não se responsabilizará por quaisquer outras despesas que ultrapassem o valor contratado, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do proponente.

**10.8** Caberá à INOVATEC-JP fazer o acompanhamento de execução dos projetos, conforme especificado no Termo de Outorga.

**10.9** O proponente selecionado deverá entregar a documentação indispensável à contratação (item 10.5) no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados a partir da publicação do resultado final.

**10.10** Quaisquer documentos entregues fora do prazo previsto no item 10.9 serão desconsiderados.

## **11. TERMO DE COMPROMISSO**

**11.1** O proponente, ao submeter a proposta, se responsabiliza por todas as informações nela contidas, assumindo integral responsabilidade pela sua autoria sob pena de sanções administrativas e/ou judiciais, permitindo que a INOVATEC-JP, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

## **12. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**12.1** O proponente contemplado será responsável pela gestão, aplicação dos recursos financeiros e prestação de contas à INOVATEC-JP.

**12.2** Os beneficiários contemplados por este Edital deverão realizar a prestação de contas dentro do prazo que constará no manual de prestação de contas, que será disponibilizado pela INOVATEC-JP, após finalizado o processo de seleção deste edital.

**12.3** Para a comprovação das despesas caracterizadas no item 4.5 e seus subitens, o beneficiário deverá apresentar o documento fiscal discriminando o valor de cada item e, quando aplicável, documento que comprove o embarque no meio de transporte utilizado. Documentos em papel termossensível deverão ser acompanhados de cópia legível.

**12.3.1** Os beneficiários deverão, em qualquer das formas de divulgação do projeto, explicitar o apoio financeiro concedido pela INOVATEC-JP. Um exemplar desse material de divulgação (folder, flyer, anais, além de outros) deverá compor a prestação de contas.

**12.3.2** Para todas as despesas, exceto passagens aéreas ou terrestres, o beneficiário deverá apresentar 03 (três) orçamentos, optando pelo de menor preço, observando o que consta nas normas de Prestação de Contas da INOVATEC-JP.

**12.4** No caso de o beneficiário ter sacado algum recurso e não ter utilizado todo o montante, a diferença deverá ser devolvida à conta bancária específica da INOVATEC-JP, a ser indicada pelo seu Setor Financeiro.

**12.5** Na hipótese do descumprimento dos requisitos e dos compromissos estabelecidos neste Edital, o beneficiário deverá devolver à INOVATEC-JP o fomento recebido, sendo que a recusa ou omissão quanto ao ressarcimento ensejará a consequente inscrição do débito na dívida ativa do Município, além de sanções administrativas e/ou judiciais.

**12.6** O beneficiário que não prestar contas do auxílio recebido fica obrigado a devolver os recursos financeiros à INOVATEC-JP, atualizados monetariamente, ficando impedido de submeter novas propostas em qualquer modalidade de apoio, enquanto perdurar a inadimplência.

## **13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**13.1** O prazo para impugnação deste Edital é de 2 (dois) dias úteis após sua publicação no site da INOVATEC-JP.

**13.2** A impugnação deverá ser dirigida à Direção da INOVATEC-JP, contendo justificativa, data e assinatura eletrônica da pessoa responsável pela impugnação.

**13.3** Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital as pessoas que os tenham aceitado, sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado pela INOVATEC-JP, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**14.2** A Direção da INOVATEC-JP poderá corrigir erros de natureza material contidos neste Edital, mediante prévia publicação no site da INOVATEC-JP.

**14.3** A desistência por parte do candidato aprovado neste processo seletivo deve ser informada à INOVATEC-JP mediante comunicação escrita, datada e assinada eletronicamente, em formato PDF.

**14.4** Caso o beneficiário desista do apoio recebido, deverá informar à INOVATEC-JP, mediante comunicação escrita, datada e assinada eletronicamente, em formato PDF, e restituir os recursos já recebidos por meio do depósito na conta bancária específica da INOVATEC-JP, a ser indicada pelo seu Setor Financeiro.

**14.5** Os projetos apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da INOVATEC-JP, da Prefeitura Municipal de João Pessoa e de outras entidades/órgãos cofinanciados.

**14.6** Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à INOVATEC-JP pelo proponente/coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo tal alteração ser autorizada antes de sua efetivação e observadas as Resoluções Normativas da INOVATEC-JP que tratam do tema.

**14.7** Durante a execução dos projetos, a INOVATEC-JP poderá, a qualquer tempo e quantas vezes considerar necessárias, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação dos mesmos.

**14.8** Caso seja detectado que qualquer dos projetos não esteja sendo executado conforme o previsto na proposta aprovada, a INOVATEC-JP deverá determinar diligências para o devido cumprimento e, caso não atendidas, retirar o apoio ofertado.

**14.9** As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos recursos financeiros concedidos ao proponente.

**14.10** Durante a vigência do Termo de Outorga, toda e qualquer comunicação com a INOVATEC-JP deverá ser feita por meio do e-mail: **inovatecjp@gmail.com**.

## 15. CLÁUSULA DE RESERVA

**15.1** À Presidência da INOVATEC-JP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

João Pessoa, 15 de janeiro de 2024.



Edvaldo de Vasconcelos Vieira da Rocha Filho

Diretor Presidente da INOVATECJP

A avaliação das metas em relação às notas será realizada com base nos critérios estabelecidos para cada cláusula, levando em consideração a média ponderada dos resultados de cada meta e atividade correspondente, e para cada meta é designado valor correspondente.

A nota global será enquadrada em um dos seguintes conceitos:

- Excelente (9 a 10)
- Bom (7 a 8,9)
- Razoável (de 5,1 a 6,9)
- Insatisfatório (abaixo de 5)

Como exposto na tabela abaixo:

Pontuação Global	Conceito	Situação do Plano de Trabalho
De 9 a 10	Excelente	Plano de trabalho plenamente cumprido
De 7 a 8,9	Bom	Plano de trabalho cumprido satisfatoriamente
De 5,1 a 6,9	Razoável	Plano de trabalho cumprido em parte
Abaixo de 5	Insatisfatório	Plano de Trabalho não cumprido